
IROA, S. A.
Despacho n.º 1089/2012 de 31 de Julho de 2012

Considerando a pretensão do requerente Carlos Eugénio Carvalho Sebastião, portador do bilhete de identidade 2315107, residente à Rua Bento José Morais, n.º 23 3º Norte, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, de construir uma moradia para habitação própria no prédio sito à Rua Francisco Cabral, freguesia de Rosto de Cão, Livramento, concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 49, secção 002 e com área superior a 5000 m².

Considerando que o requerente apresentou prova de não ter registado a seu nome qualquer outra habitação;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a construção de uma moradia para habitação própria, permanente e exclusiva dos seus proprietários, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Rua Francisco Cabral, freguesia de Rosto de Cão, Livramento, concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 49, secção 002.
2. A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponta Delgada a que o referido ónus fique inscrito no alvará de utilização da moradia.

24 de julho de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.